



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58
LEI Nº. 514, DE 17 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre nova redação ao § 2º do artigo 4º da Lei 326 de 22 de fevereiro de 2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Lei 326/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....
.....

§ 2º Será beneficiado o atleta que comprovar ser destaque e estar participando de competições oficiais(NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de julho de 2008.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri